



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI Nº. 574 /2011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.321.851,48** (Dois Milhões, Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria De Educação
Unidade: 01 – Departamento De Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 41 – Melhoria Da Produtividade Da Ed. Infantil
Projeto/Atividade: 1.014 – Construção De Creche Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 1.326.851,48

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 91 – Transporte Urbano
Projeto/Atividade: 1.036 – Pavimentação, Rest., Conserv. e Calçamento
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 995.000,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpertoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de convênios não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 08 de Novembro de 2011.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br